

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº. 338, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Altera parâmetros salariais de Cargos do quadro efetivo do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tuparetama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo do Município de Tuparetama passa a corresponder a R\$ 678,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), com reajuste periódico, como salário base de remuneração, sendo vedada sua vinculação para qualquer finalidade. .

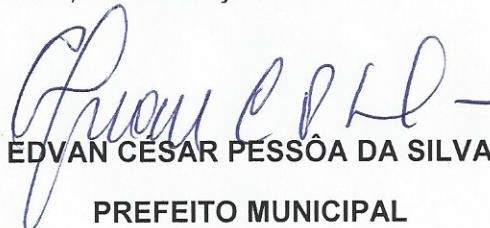
§ 1º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

§ 2º - A nenhum servidor do Município será pago salário base inferior ao previsto neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tuparetama, 24 de março de 2014..


EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Edvan César Pessoa da Silva
PREFEITO